



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0041.0/2020

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei, de autoria do Deputado Coronel Mocelin que “Obriga as unidades escolares públicas e privadas, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a disponibilizar, em salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ”.

De acordo com o proponente, o TDAH na infância em geral se associa a dificuldades na escola e no relacionamento com demais crianças, pais e professores, desta forma se propõe que as escolas sejam obrigadas a disponibilizar, preferencialmente, em suas salas de aula, assentos na primeira fila aos alunos com TDAH.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia julgo imperativo solicitar **diligência, por intermédio da Casa Civil, à Procuradoria Geral do Estado (PGE), à Secretaria de Estado da Educação, ao Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Santa Catarina, à Fundação Catarinense de Educação Especial e ao Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina**, que se manifestem sobre a matéria a fim de substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark